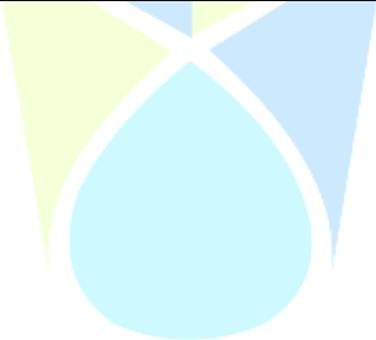




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CONCORRÊNCIA Nº 06/2018

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE NOVA ADUTORA ENTRE AS CIDADES DE BATALHA E JARAMATAIA, LOCALIZADAS NA UNIDADE DE NEGÓCIOS DA BACIA LEITEIRA, UNBL/ CASAL.

A stylized logo consisting of a light blue water drop shape with a white outline, set against a background of light blue and light green triangles.

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 04 de Abril de 2018.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
CPL/CASAL

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CONCORRÊNCIA Nº 06 /2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:

R. G. Nº e / ou CPF Nº

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Companhia de Saneamento de Alagoas

Maceió / AL de de 2018.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CONCORRÊNCIA Nº 06 /2018

SUMÁRIO

1. OBJETO
 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO
 3. DO PREÇO
 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
 5. DA PARTICIPAÇÃO
 6. DO CREDENCIAMENTO
 7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B”
 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 9.1. HABILITAÇÃO JURIDICA
 - 9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA
 - 9.3. HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA
 - 9.4. HABILITAÇÃO FISCAL
 10. DEMAIS DOCUMENTOS
 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
 12. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
 14. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
 15. DOS RECURSOS
 16. DOS ESCLARECIMENTOS/CONSULTAS
 17. DA CONTRATAÇÃO
 18. DA EXECUÇÃO
 19. DO PAGAMENTO
 20. DA VISITA TÉCNICA
 21. DA GARANTIA
 22. DO REAJUSTE E DOS ACRESCIMOS
 23. DA RESCISÃO
 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXOS:
- ANEXOS I: PROJETO BÁSICO
- ANEXO II: PLANILHA DE CUSTOPS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
- ANEXO III: MODELOS DE DECLARAÇÕES
- Modelo A: Credenciamento de representante
- Modelo B: Carta Proposta de Preços
- Modelo C: Declarações de sijeição ao Edital
- Modelo D: Declaração de ME /EPP
- Modelo E: Numero da conta corrente do signatário
- Modelo F: Declaração de empresas com cancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento
- ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CONCORRÊNCIA Nº 06 /2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE UMA NOVA ADUTORA ENTRE AS CIDADES DE BATALHA E JARAMATAIA, LOCALIZADAS NA UNIDADE DE NEGOCIO DA BACIA LEITEIRA – UNBL - MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL E NA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 15 DE MAIO DE 2018 (TERÇA FEIRA)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA CASAL. RUA BARÃO DE ATALAIA, 200, CENTRO, MACEIO/ALAGOAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROTOCOLO Nº 13.989/2017

ÓRGÃO SOLICITANTE: UNBL/CASAL

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta licitação é na sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceio, Alagoas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cujo horário de atendimento é das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, telefone (82) 3315-3094/(82) 3315-3091 ou através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

Para esta licitação o licitante pode adquirir 01 (um) CD contendo todas as plantas, projeto básico e projeto executivo, através de depósito bancário no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais. Para obter informações dos dados bancário, entrar em contato através do e-mail cpl@casal.al.gov.br, ou pelos telefones: (82) 3315-3091/3315-3094.

O aviso desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL www.casal.al.gov.br, onde o licitante faz um cadastro e através de senha individual pode fazer o download do Edital.

O Edital e seus respectivos anexos estão a disposição dos interessados apenas para consulta no endereço mencionado acima, a partir da data da publicação do aviso da licitação até as 17:00h do dia anterior a data de abertura da sessão pública.

As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar o dia útil imediatamente posterior.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CONCORRÊNCIA Nº 06/2018 – CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 06/2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 08 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com os Processos Administrativo Protocolo nº 13.989/2017, C.I. nº 302/2017-UNBL, S.C. nº 1359, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos fará realizar no dia, 15/05/2018, às 09:00 horas (horário local), na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 06/2018-CASAL, do tipo menor preço global, com regime de empreitada, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo.

1.0 – OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta CONCORRÊNCIA, a contratação de empresa especializada de engenharia para executar serviços de uma nova adutora entre as cidades de Batalha e Jaramataia, localizadas na Unidade de Negócio da Bacia Leiteira – UNBL, mediante condições contidas no projeto básico, anexo a este edital e na lei nº 8.666/1993 e suas alterações e lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de execução e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço – O.S. expedida pela CASAL.

3.0 – DO PREÇO

O preço máximo global admitido para esta licitação é de R\$ 2.544.369,80 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

4.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 131.200 – UN B.LEITEIRA.
GRUPO DE DESPESA600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO.
RUBRICA616.612– AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS

5.0. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta Licitação:

a) pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto desta licitação e que atenda as exigências deste Edital.

5.2. Não poderá participar desta Licitação:

a) empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

b) empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- c) empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- d) empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.
- e) empresas que participaram do projeto executivo.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 6.2. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:
 - 6.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.
 - 6.2.2. Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.
- 6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente nos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 6.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 6.5. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 6.6. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 6.7. A declaração de que o licitante esta credenciado será proferida pela Presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.

7.0 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, acontecerá no dia, local e hora marcados no Edital.
- 7.2. Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
 - 7.2.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”);
 - 7.2.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).
- 7.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 7.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 7.6. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

8.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B”

8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

8.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante, observando o modelo a seguir expresso.

8.1.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

8.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado, poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

8.2. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
CONCORRÊNCIA Nº 06/2018 – CASAL
DIA 15/05/2018 às 9:00 horas (Horário Local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Licitação, a contratação de empresa especializada de engenharia para executar serviços de uma nova adutora entre as cidades de Batalha e Jaramataia, localizadas na Unidade de Negócio da Bacia Leiteira – UNBL, mediante condições contidas no projeto básico, anexo a este edital e na lei nº 8.666/1993 e suas alterações e lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

8.3. ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
CONCORRÊNCIA Nº 06/2018 – CASAL
DIA 15/05/2018 ÀS 09:00 horas (Horário Local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Licitação, a contratação de empresa especializada de engenharia para executar serviços de uma nova adutora entre as cidades de Batalha e Jaramataia, localizadas na Unidade de Negócio da Bacia Leiteira – UNBL, mediante condições contidas no projeto básico, anexo a este edital e na lei nº 8.666/1993 e suas alterações e lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

9.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL.

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Para as empresas que irão concorrer através de formação de consórcio, os documentos de habilitação jurídica, econômica financeira, regularidade fiscal e técnica, devem ser apresentadas por parte de cada empresa consorciada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Para efeito de qualificação técnica, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos quantitativos de cada consorciado.

Para efeito de qualificação econômico financeiro, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consorcio.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital.

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a)** Indicação do responsável técnico ou equipe de profissionais responsáveis técnicos que participarão da condução dos serviços, conforme modelo anexo, onde os responsáveis técnicos devem apor sua assinatura.
- b)** Certidão de registro de regularidade de situação junto ao CREA da proponente e dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente licitação.
- a)** Comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da cópia da respectiva CAT emitido pelo CREA, em nome do profissional integrante do quadro técnico da empresa/pessoa jurídica, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores as parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação.

9.2.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - EXPERIENCIA DA PROPONENTE

- a)** Comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da cópia da respectiva CAT emitido pelo CREA, em nome de profissional integrante do quadro técnico da empresa/pessoa jurídica, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores as parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação.
- b)** A CAT constituirá prova de capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico (§ único do art. 55 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009 – CONFEA).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

c) O licitante deve também apresentar atestado técnico relevante dos seguintes itens:

c.1. Implantação de adutora, com diâmetro acima de 100mm – mínimo de 2000 metros.

d) Os atestados técnico podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes, observado a disposição contida neste Edital quando se tratar de consorcio.

9.2.2. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - EXPERIENCIA PROFISSIONAL

a) Comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para abertura dos envelopes, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de CAT emitido pelo CREA, devidamente acompanhado do atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviço da mesma natureza e compatível com o objeto desta licitação, , que demonstrem sua capacidade técnica para a sua execução.

b) A comprovação do vínculo empregatício do profissional competente com a empresa, pode ser feita das seguintes formas:

b.1. Cópia autenticada da CTPS ou;

b.2. Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço autônomo com a chancela do CREA ou;

b.3. Cópia do contrato ou estatuto social quando sócio da empresa.

b.4. São dispensáveis os itens acima se em certidão emitida pelo CREA, com data atualizada, constar data do início do contrato do responsável técnico com o respectivo nome e qualificação.

c) Apresentar declaração expedida pelo licitante, em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável técnico, indicando numero do crea e sua qualificação, de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

c) **Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

9.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

9.3.3. As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**

9.3.4. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

9.3.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

- b)** No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- c)** O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial.
- d)** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.4. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Inscrição do CNPJ.
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação.
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.0. DEMAIS DOCUMENTOS

- 10.1.** Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõem o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.
- 10.2.** A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.
- 10.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.5.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).
- 10.6.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão todos os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- 10.7.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração. Caso não haja regularização, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

11.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

11.1. A proposta comercial com todos os seus anexos, deverão ser apresentadas, preferencialmente, encadernadas de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contendo uma folha de rosto com a mesma indicação da capa e sumário dos documentos apresentados. As folhas deverão ser numeradas em ordem crescente e devidamente rubricadas, e o texto impresso de um só lado. Deve ser no formato do Anexo II, em 02 (duas) vias, sendo uma via em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado com número da CREA, , no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e uma via em CD, com arquivo em Excel, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

11.2. Descrição do serviço a ser executado de acordo com a descrição prevista no item 1.1 deste Edital.

11.3. Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

11.4. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, (modelo anexo), com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa, fazendo menção do título profissional e número do seu registro no órgão competente, (Resolução nº 282/1983 – CONFEA/CREA);

11.5. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,;

11.6. Indicação do prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

11.7. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório;

11.8. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado;

11.9. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).

11.10. Declaração do Licitante informando o nome e a qualificação completa, de quem será o responsável pela possível assinatura do Contrato.

11.11. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

11.12. Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com quantidades inferiores ou maiores que os quantitativos de referência da CASAL.

11.13. Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com valor global maior que o valor de referência da CASAL.

11.14. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

11.15. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.16. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

12.0. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

12.2. Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

12.3. Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

12.4. Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

12.5. Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

12.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

12.7. As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

12.8. Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

12.9. O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.

12.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Concorrência, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

12.11. Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

12.12. Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

12.13. A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

13.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

13.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

14.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.0 – DOS RECURSOS

15.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- a) nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

15.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.

15.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15.5. Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.6. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

16.0. DOS ESCLARECIMENTOS/ DAS CONSULTAS

16.1. As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Presidente da Comissão de Licitação, até **as 17:00 hs do 3º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@casal.al.gov.br, ou protocoladas no protocolo geral da CASAL, no endereço da Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceuio/Alagoas.

16.2. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no site da CASAL – www.casal.al.gov.br – como anexo ao aviso do Edital e via email para os licitantes que tenham enviado para a CPL/CASAL o Protocolo de retirada de Edital.

17.0 – DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

17.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.

17.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

17.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

17.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

18.0 – DA EXECUÇÃO

18.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

18.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

18.3. A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

19.0 – DO PAGAMENTO

19.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II desta minuta de Contrato.

19.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

19.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

19.3.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

19.3.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

19.3.3. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

19.3.4. Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

19.4. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

19.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

19.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

19.7. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

20.0 – DA VISITA TÉCNICA

20.1 O licitante poderá fazer, de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas.

20.2 Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

21.0. DA GARANTIA

21.1. A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

21.2. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

a) Dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

21.3. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

21.4. A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

22.0 – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS DO CONTRATO

22.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

22.2. Caso os serviços ora contratados não sejam concluídos dentro do prazo previsto e sua prorrogação ultrapasse os 12 (doze) meses, após esse prazo os valores poderão ser reajustados pela variação do INCC.

22.3. O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

23.0. DA RESCISÃO

23.1. Em caso de Contratação, o Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

23.2. O Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

23.3. A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

24.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

24.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

24.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.4. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

25.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- 25.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.
- 25.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- 25.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.4.** O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL www.casal.al.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- 25.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- 25.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- 25.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- 25.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.
- 25.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- 25.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- 25.12.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 04 de abril de 2018.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
CPL/CASAL

VISTO:

OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Engenharia/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CONCORRÊNCIA Nº 06/2018 – CASAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO

Casal
PROJETO BÁSICO

**DUPLICAÇÃO DA ADUTORA E MELHORIAS NA ESTRUTURA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE JARAMATAIA**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

MACEIÓ – 2018



Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada de engenharia para executar melhorias no abastecimento de água, com os serviços de implantação de uma nova adutora, aduzida através de estação elevatória, entre as cidades de Batalha e Jaramataia, construção de uma caixa de quebra pressão e uma adutora para a cidade de Jaramataia.

2 JUSTIFICATIVA

O município de Jaramataia dispõe de um abastecimento de água deficiente, em virtude do subdimensionamento da adutora que abastece o município. Desde agosto de 2014 não é possível abastecer várias comunidades rurais, um aumento na capacidade de adução de água é a solução para a melhoria no abastecimento de água de Jaramataia.

3 SERVIÇOS PROPOSTOS

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Para que sejam atendidas as solicitações supracitadas são propostos alguns serviços especializados de engenharia. A planilha acima apresenta a descrição sucinta dos serviços.

1	Instalação de Obra		
1.1	Mobilização de obra	%	5,00
	Serviços		
2	CASA DE BOMBAS		
2.1	Escavação manual de valas	m ³	1,44
2.2	Concreto magro regularização	m ³	0,18
2.3	Embasamento em alvenaria dobrada com tijolo cerâmico (9cm x 19cm x 19cm)	m ²	26,64
2.4	Concreto simples para piso cimentado fck=15mpa	m ³	1,80
2.5	Alvenaria em bloco cerâmico (9cmx19cmx24cm)	m ²	31,88



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.6	Laje nervurada com lajotas cerâmicas, inclinação de 15%, revestida com concreto 15Mpa fabricado em obra com espessura de 5cm, armadura em aço CA-50Ø 8.0mm a cada 0,40m transversal ao sentido das nervuras.	m ²	12,25
2.7	Verga pré moldada	m	2,60
2.8	Fornecimento de perfil simples "I" ou "H" 8 a 12" inclusive perdas	kg	200,00
2.9	Talha mecânica para bombas, 0,2 tonelada	und	1,00
2.10	Fornecimento e Assentamento de portão em chapa metálica, 2,00x2,10m completa (inclusive ferragens)	m ²	4,20
2.11	Cobogó	m ²	2,08
2.12	Chapisco	m ²	31,88
2.13	Massa Única	m ²	31,88
2.14	pintura acrilica externa	m ²	31,88
2.15	Pintura látex pva interna	m ²	31,88
2.16	Pintura Esmalte Sintético	m ²	9,24
2.17	Abertura de logomarca padrão Casal	und	1,00
2.18	Conjunto moto bomba, Q=30m ³ /h e Hman= 92mca	und	2,00
2.19	Aquisição e instalação de valvula de pé com crivo PVC DN 200mm FºFº	und	2,00
2.20	Extremidade com aba de vedação DN 200 FOFO FLANGEADO 1,0MPA L=0,30m, fornecimento e assentamento	und	2,00
2.21	Tubo FoFo DN 200mm Flange/Flange L= 0,80m	und	2,00
2.22	Curva 90º FºFº FF DN 200mm	und	2,00
2.23	Registro de gaveta DN 200mm FºFº	und	2,00
2.24	Aparelho de apoio de neoprene simples/ nao fretado, 100 x 100 cm, espessura 6,3 mm	kg	17,64
2.25	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	und	1,00
2.26	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	und	1,00
2.27	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	und	1,00
2.28	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² , inclusive placa em pvc e aterramento	und	1,00
2.29	Aquisição e instalação de luminária de embutir com difusor, quadrada, para lâmpada compacta eletrônica, 1 x 15w, linha zuri, ref. RE 1250/1, da Revoluz ou similar	und	1,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.30	Aquisição e instalação de quadro de Comando Elétrico Trifásico com 02 (dois) sistemas de partida com as seguintes especificações: Potências individuais das cargas a serem partidas: 2x25 CV; Tensão de alimentação do Quadro e Cargas: 380 V; Tensão de alimentação do comando do Quadro: 220 V	und	1,00
2.31	Aquisição e instalação de transformador para trabalhar ao tempo e aéreo com potência aparente de 30 Kva	und	1,00
2.32	Aquisição e instalação de poste pré-moldado em concreto armado para sustentação do transformador de 30 Kva	und	1,00
2.4	Serviços		
2.4.1	Bota fora	m ³	1,44
3	1º trecho (10828,50 m)		
3.1	Locação de adutora, com auxílio de equipamento topográfico	m	10828,50
3.2	Escavação mecanizada solo 1ª categoria	m ³	2680,05
3.3	Escavação mecanizada solo 2ª categoria	m ³	1608,03
3.4	Escavação mecanizada solo 3ª categoria	m ³	1072,02
3.5	Colchão de areia	m ³	730,92
3.6	Aquisição e assentamento Tubos de PVC DEFoFo DN 150, 1,6 MPA	m	3480,00
3.7	Aquisição e instalação de curva de 90º de PVC DEFoFo dn 150, 1,6 MPA	und	3,00
3.8	Aquisição e assentamento Tubos de PVC DEFoFo DN 150, 1,0 MPA	m	7348,50
3.9	Aquisição e instalação de curva de 90º de PVC DEFoFo dn 150, 1,0 MPA	und	1,00
3.10	Bloco de ancoragem - Concreto estrutural 21Mpa, incluindo ferragens e formas	m ³	5,12
3.11	Cadastro, teste de rede e desinfecção	m	10828,50
3.12	Sinalização com iluminação	m	10828,50
3.13	Reaterro mecanizado, com compactação	m ³	4437,93
3.14	Bota fora, até 10km - volume calculado já previsto empolamento	m ³	922,18
3.15	Caixa de alvenaria para ventosa ou descarga, DN 150mm	und	6,00
3.16	Ventosa simples de ferro fundido rosc.inc.conexões ø 150mm - 1,6MPA	und	4,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.17	Tê DN 150 DEFoFo FLANGEADO 1,6 MPA, fornecimento e assentamento	und	1,00
3.18	Registro de gaveta DN 150 FOFO FLANGEADO 1,6MPA, corpo curto e volante, fornecimento e assentamento	und	1,00
3.19	Tê DN 150 DEFoFo FLANGEADO 1,0 MPA, fornecimento e assentamento	und	1,00
3.20	Registro de gaveta DN 150 FOFO FLANGEADO 1,0MPA, corpo curto e volante, fornecimento e assentamento	und	1,00
4	2º trecho (4629,32 m)		
4.1	Locação de adutora, com auxílio de equipamento topográfico	m	4629,32
4.2	Escavação mecanizada solo 1ª categoria	m³	1145,76
4.3	Escavação mecanizada solo 2ª categoria	m³	687,45
4.4	Escavação mecanizada solo 3ª categoria	m³	458,30
4.5	Colchão de areia	m³	312,48
4.6	Aquisição e assentamento Tubos de PVC DEFoFo DN 150, 1,0 MPA	m	4629,32
4.7	Cadastro, teste de rede e desinfecção	m	4629,32
4.8	Sinalização com iluminação	m	4629,32
4.9	Reaterro mecanizado, com compactação	m³	1897,27
4.10	Bota fora, até 10km - volume calculado já incluso empolamento	m³	394,24
4.11	Tê DN 150 DEFoFo FLANGEADO 1 MPA, fornecimento e assentamento	und	2,00
4.12	Registro de gaveta DN 150 FOFO FLANGEADO 1MPA, corpo curto e volante, fornecimento e assentamento	und	2,00
4.13	Caixa de alvenaria para ventosa ou descarga, DN 150mm	und	6,00
4.14	Ventosa simples de ferro fundido rosc.inc.conexões ø 150mm 1MPA	und	4,00
5	3º trecho (1621,09 m)		
5.1	Locação de adutora, com auxílio de equipamento topográfico	m	1621,09
5.2	Escavação mecanizada solo 1ª categoria	m³	401,22
5.3	Escavação mecanizada solo 2ª categoria	m³	240,73
5.4	Escavação mecanizada solo 3ª categoria	m³	160,49
5.5	Colchão de areia	m³	109,42
5.6	Aquisição e assentamento Tubos de PVC DEFoFo DN 150, 1,0 MPA	m	1621,09



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.7	Cadastro, teste de rede e desinfecção	m	1621,09
5.8	Reaterro mecanizado, com compactação	m ³	664,38
5.9	Sinalização com iluminação	m	1621,09
5.10	Bota fora, até 10km - volume calculado já incluso empolamento	m ³	138,06
5.11	Ventosa simples de ferro fundido rosc.inc.conexões ø 150mm	und	3,00
5.12	Caixa em alvenaria para ventosa, descarga ou registro, DN 150mm	und	5,00
5.13	Tê DN 150 DEFoFo FLANGEADO 1 MPA, fornecimento e assentamento	und	2,00
5.14	Registro de gaveta DN 150 FOFO FLANGEADO 1MPA, corpo curto e volante, fornecimento e assentamento	und	2,00
5.15	Extremidade com aba de vedação DN 150 FOFO FLANGEADO 1,0MPA L=0,30m, fornecimento e assentamento (ENTRADA DE BORDA)	und	1,00
5.16	Registro Automático de Entrada - RAU - DN 150 FOFO 1MPA, fornecimento e assentamento	und	1,00
6	Caixa quebra pressão		
6.1	Serviços Técnicos		
6.1.1	Locação da obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	m ²	16,00
6.2	Movimentação de Terra		
6.2.1	Escavação Mecanizada de área	m ³	22,00
6.3	Fundações e Estruturas		
6.3.1	Lastro de brita Nº 2 apilado manualmente	m ³	1,10
6.3.2	Concreto simples fck= 15 MPA, incluindo o lançamento, adensamento e preparo com betoneira, utilizando brita 1 e 2 (conforme NBR 6118, permitido apenas para fundações)	m ³	1,90
6.3.3	Concreto armado usinado bombeado FCK=25MPA, inclusive fôrmas, colocação, espalhamento e acabamento	m ³	14,25
6.3.4	Laje nervurada com caixa de inspeção (0,80 x 0,80)	m ²	16,00
6.4	Ferragens		
6.4.1	Portinhola para alçapão/ cisterna / em chapa de ferro galvanizado 16 medindo 80X80cm c/guarnição e alca para cadeado incluindo pintura	m ²	0,64
6.4.2	Escada tipo Marinheiro com guarda corpo incluindo pintura	m	4,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.4.2	Escada tipo Marinheiro com guarda corpo incluindo pintura	m	4,00
6.5	Impermeabilização		
6.5.1	Impermeabilização em manta asfáltica - paredes e lajes internas	m ²	80,00
6.6	Pinturas		
6.6.1	Pintura látex pva externa	m ²	51,36
6.6.2	Abertura de logomarca padrão CASAL	und	1,00
6.7	Locação de andaime		
6.7.1	Locação de andaime metalico tubular	m ²	64,00
6.8	Materiais		
6.8.1	Tubo com ponta e flange DN 150mm L=3,00m	Pç	2,00
6.8.2	Junta de desmontagem JDTA DN 150mm	Pç	2,00
6.8.3	Registro de gaveta com flanges DN 150mm	Pç	2,00
6.8.4	Curva de 90° com flanges DN 150mm	Pç	3,00
6.8.5	Tubo com flanges DN 150mm L=3,35	Pç	1,00
6.8.6	Extrem. PF c/ aba vedação DN 150mm L=0,70m	Pç	3,00
6.8.7	Tubo DeFoFo DN 150mm	Pç	1,00
7	Fechamento de área		
7.1	Serviços Preliminares		
7.1.1	Limpeza do terreno	m ²	104,00
7.2	Fundação		
7.2.1	Escavação manual de valas	m ³	3,53
7.2.2	Concreto Magro - Regularização	m ³	0,57
7.2.3	Alvenaria de tijolo dobrada	m ²	12,81
7.2.4	Concreto simples - fundação mourões - fck=15mpa	m ³	0,73
7.3	Alvenaria		
7.3.1	Alvenaria de vedação bloco cerâmico	m ²	76,00
7.3.2	Cobogó 20x20cm	m ²	3,01
7.3.3	Pilar em concreto armado(0,30 x 0,30 x 2,50) fck=21mpa - Apoio Portões	m ³	0,45
7.3.4	Concreto Armado, incluindo forma e ferragens (Mourão de Concreto 0,10 x 0,15 x 2,60)	m ³	0,62
7.3.5	Instalação e aquisição de Concertina Ripper 450mm	m	42,00
7.4	Revestimento		
7.4.1	Abertura de logomarca padrão Casal	und	1,00
7.4.2	Chapisco	m ²	152,00
7.4.3	Reboco	m ²	152,00
7.4.4	Pintura Látex PVA (Muros)	m ²	144,00
7.4.5	Pintura Esmalte Sintético (Portões)	m ²	8,00
7.5	Esquadrias		
7.5.1	Portão de ferro padrão Casal 4,00x2,00	und	1,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações à seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

4.1. SERVIÇOS

4.1.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA

A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:

A CONTRATADA deverá **designar um Engenheiro** com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, responsável pelo serviço para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços. No caso de impedimento do responsável indicado, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional com “curriculum” equivalente, devidamente submetido à aprovação da CASAL.

A indicação do referido técnico à CASAL se fará acompanhada do respectivo “Curriculum” e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviços inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias, e a qualquer época, em atendimento a solicitações da CASAL. Ainda, exige-se que pelo menos um atestado seja fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratada para o serviço, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção, compatível com o serviço executado.

A CONTRATADA deverá, sempre que chegar ao local dos serviços, colocar em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

4.1.2 LIMPEZA DO TERRENO

Deverá ser executada a limpeza, retirando da mesma toda a vegetação/lixo existente. Os resíduos descartáveis resultantes da limpeza do terreno, detritos provenientes da execução da obra e o lixo que porventura resida no local, deverão ser removidos para locais adequados fora da área da obra, sob total responsabilidade da CONTRATADA

4.1.3 FUNDAÇÃO

- A escavação manual de valas deverá ser executada com dimensões de 0,3 m de largura e 0,4 m de altura em todo o perímetro da alvenaria.
- Depois de feita a escavação, será utilizado concreto magro para regularização da fundação, em um lastro de 5 cm.
- Será feita uma alvenaria dobrada de embasamento com 30cm de largura em tijolo cerâmico e altura que de 40cm.
- Os resíduos gerados pelas escavações, serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.1.4 ALVENARIA

- A alvenaria será erguida com blocos cerâmicos com 6 furos, com as dimensões 9cmx14cmx19cm, as juntas deverão conter 1 cm de espessura e o traço para a argamassa de 1:4 (cimento e areia média lavada). A alvenaria será erguida até 1,00m de altura, seguida de 0,80m de cobogó 20x20cm, seguido de mais 0,60 m de alvenaria de bloco cerâmico na parte mais baixa, e seguido de mais 0,90 m de alvenaria na parte mais alta.

4.1.5 REVESTIMENTO

- Deverá ser executada a aplicação de chapisco em toda área de alvenaria construída, para aderência do reboco e posteriormente pintura.
- Deverá ser executada a aplicação de reboco em toda área de alvenaria construída.
- **Pintura:**
 - a) **Selador de pintura:** Será aplicada uma demão de selador nas paredes dos muros de fechamento para facilitar a pintura e evitar gastos desnecessários com a necessidade de novas demãos de tinta por conta da alta absorção das paredes recém-construídas.
 - b) **Tinta Látex PVA na cor branca:** Serão executadas as pinturas com tinta Látex PVA na cor branca, em duas demãos, na área total INTERNA
 - c) **Tinta Acrílica externa na cor azul:** Serão executadas as pinturas com tinta Látex PVA na cor branca, em duas demãos, na área total EXTERNA.
 - d) **Tinta Esmalte sintético azul celeste:** Serão executadas pinturas com tinta esmalte sintéticas na cor azul no padrão de portão Casal.

4.1.6 ESQUADRIAS

Uma porta metálica, com dimensões 210x200cm (Altura x Largura), sem vazados, que será instalada como acesso a casa de bombas.

4.1.7 PISO

- Deverá ser executado um aterro em solo-cimento compactado
- Deverá ser executado um contrapiso.

4.1.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Serão instalados de forma uniforme dois pontos de luz, dois pontos de interruptor, dois luminárias de embutir e três pontos de tomada.
- Será instalado na parede, a uma altura de 1,5m, um Quadro de Comando Elétrico Trifásico com 02 (dois) sistemas de partida com as seguintes especificações: Potências individuais das cargas a serem partidas: 2x35 CV; Tensão de alimentação do Quadro e Cargas: 380 V; Tensão de alimentação do comando do Quadro: 220 V.
- Transformador para trabalhar ao tempo e aéreo com potência aparente de 45 Kva
- Poste pré-moldado em concreto armado para sustentação do transformador de 45 Kva

4.1.9 PERFURAÇÃO

Será feito, no reservatório apoiado, uma perfuração circular com um diâmetro de 200mm para passagem da tubulação de sucção da estação elevatória.

4.1.10 BOMBAS

Será feito a instalação de duas bombas que vença uma altura manométrica (Hman) 90 MCA e uma vazão (Q) 57,00 m³/h.

Em baixo das bombas será instalado um aparelho de apoio de neoprene simples, não fretado, 100 x 100 cm, espessura 6,3 mm.

4.1.11 LOCAÇÃO DE EIXO PARA REDE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A locação das obras será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá executá-la de acordo com o projeto, admitindo-se, no entanto, alguma flexibilidade na escolha da posição final. Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA. Todo e qualquer engano de cota e/ou alinhamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma na obrigação de executar as devidas correções, mesmo que para isso sejam necessárias demolições de serviços já concluídos.

4.1.12 ESCAVAÇÃO DE VALAS

Serão executadas escavações mecânicas, com largura escavada equivalente ao diâmetro do tubo acrescido de 30cm, sendo que a largura mínima deve ser de 40cm. As profundidades devem garantir um recobrimento mínimo de 80 cm (oitenta centímetros) acima da geratriz superior da tubulação. Antes de iniciar a escavação, a EMPREITEIRA fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima à mesma.

Existindo redes de outros serviços públicos, tubulados ou não, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficará sob a responsabilidade da EMPREITEIRA a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados.

As valas para receber as tubulações serão escavadas segundo a linha do eixo, devendo ser respeitada o alinhamento e as cotas indicadas no projeto.

Os materiais provenientes das escavações e que se prestarem ao aterro deverão ser colocados ao lado das valas, a uma distância mínima de suas bordas idêntica à sua largura.

A EMPREITEIRA deverá manter livres as grelhas, tampões e “boca-de-lobo” das redes dos serviços públicos, junto às valas, não devendo aqueles componentes ser danificados ou entupidos.

O material de escavação que estiver sendo manipulado e tiver de ser transportado para posterior aproveitamento deverá ser depositado em locais adequados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

As valas deverão ter, sempre que possível seção retangular e fundo perfeitamente regularizado para que os tubos não sofram flexões indesejáveis durante o assentamento.

Valas com largura superior acima especificada somente serão permitidas com justificativa satisfatória dada pela EMPREITEIRA à FISCALIZAÇÃO.

4.1.13 TRANSPORTES E ARMAZENAMENTO DE TUBOS

Os materiais serão transportados ao local da obra pela CONTRATADA, correndo por conta da mesma o risco e responsabilidade por eventuais perdas ou danos.

Em todas as fases do transporte, inclusive manuseio e empilhamento, devem ser tomados todas as providências para evitar choques que afetem a integridade dos materiais, e atritos que, causando ranhuras, comprometam os tubos em sua estanqueidade.

4.1.14 LASTRO/COLCHÃO DE AREIA

A tubulação é assentada sobre lastro/colchão de areia. Deverá ser colocada uma camada de areia de espessura não superior a 15 cm.

4.1.15 ANCORAGEM

Todos os nós e peças que induzirem a mudança de direção do fluxo da água dentro da tubulação de distribuição (tês, curvas, caps, etc.) serão ancoradas com blocos de concreto simples, ao traço 1:3:5 (cimento, areia, brita), em volume. As dimensões destes blocos serão de 0,80m x 0,8m x 0,8m obedecendo-se ainda as dimensões mínimas estabelecidas no manual técnico dos fornecedores de tubos. É importante que o concreto seja aplicado diretamente sobre o terreno e que possua a resistência mecânica suficiente para suportar os esforços provenientes da tubulação.

4.1.16 ASSENTAMENTO DOS TUBOS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Antes do assentamento deve-se verificar cuidadosamente o estado dos tubos, assim como seu interior, para a retirada dos corpos estranhos.

A cada interrupção dos trabalhos, a extremidade da tubulação já colocada deve ser fechada com um tampão, para evitar a entrada de animais ou introdução de corpos estranhos.

Antes da execução das juntas, deve-se verificar a ponta, a bolsa e se os anéis estão limpos e secos. Deverão ser rigorosamente seguidas as recomendações do fabricante dos tubos e conexões, referente ao assentamento destes, bem como as Normas Brasileiras pertinentes ao assunto.

4.1.17 CADASTRO DE REDE, TESTE DE ESTANQUEIDADE E DESINFECÇÃO

Os testes de estanqueidade deverão ser executados de acordo com a NBR 9650, da ABNT.

A CONTRATADA deverá fornecer todo o equipamento, mão-de-obra e materiais para o teste de pressão e vazamento dos tubos.

A CONTRATADA providenciará todos os recursos necessários para conduzir a água da fonte designada pela concessionária até o ponto de uso.

A CONTRATADA deverá testar a linha por trechos, depois do recobrimento parcial dos tubos, deixando as juntas expostas para exame, exceto em vias de tráfego intenso.

Previamente à colocação da rede em operação, ela deverá ser preenchida aos poucos de água, observando-se uma velocidade máxima de enchimento de 0,5m/s. Durante o enchimento deverá ser expelido todo ar da linha e após isso, submetida às pressões de projeto para verificar sua estanqueidade.

A linha deverá ser mantida cheia por um prazo de pelo menos vinte e quatro horas antes do teste, para que o revestimento do tubo absorva o máximo possível de água.

Nenhum detalhe de projeto poderá ser alterado sem o prévio consentimento do projetista e da FISCALIZAÇÃO.

Após a conclusão dos serviços de implantação da rede de distribuição, inclusive tendo sido executado o ensaio da rede, a EMPREITEIRA deverá efetuar a desinfecção das tubulações.

Dever-se-á proceder como o especificado a seguir:

a) Os tubos serão desinfetados com cloro líquido, hipoclorito de cálcio ou de sódio.

b) A dosagem usual é, para as linhas novas, de 50 ppm.

c) A água será admitida lentamente na tubulação e permanecerá juntamente com o desinfetante por um período de 12h.

d) Ao final da desinfecção, os registros e outros órgãos acessórios do trecho serão abertos e lavados com água até que sejam eliminados todos os resíduos do desinfetante.

Será feito um memorial executivo da rede através de um cadastro (*as built*) de todos os trechos a serem executados.

4.1.18 ATERRO E RECOBRIMENTO DE VALAS

O aterro das valas será processado após a realização dos testes de estanqueidade e até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais. Deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às estruturas e tubulações e o bom acabamento da superfície.

No caso de o material proveniente da escavação não for adequado para a execução do aterro, deverá ser utilizado material adequado. Após a execução do aterro, todo o material proveniente da escavação que não houver sido utilizado deverá ser removido ao bota-fora.

De qualquer forma, os serviços de aterro só poderão ser iniciados após a autorização e de acordo com as indicações da FISCALIZAÇÃO.

O aterro do espaço compreendido entre a base e a cota definida pela geratriz superior do tubo, acrescida de 30cm, deverá ser preenchido com aterro isento de pedras e corpos estranhos, em três etapas distintas: lateral superior e final.

A Figura 1 ilustra as etapas de reaterro.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

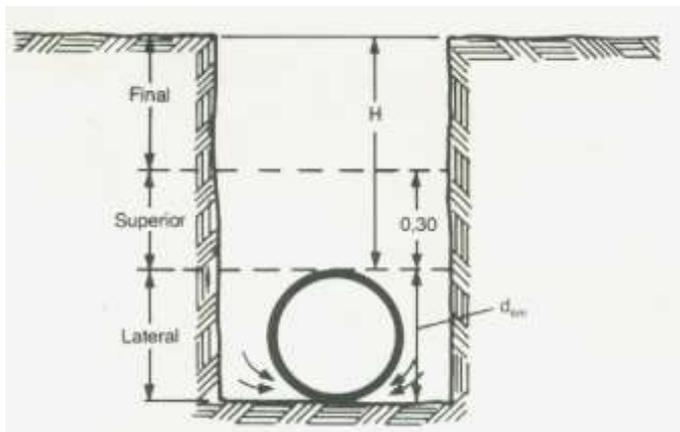


Figura 1. Etapas do reaterro.

a) Reaterro lateral: O solo deve ser colocado em volta da tubulação e compactado manualmente em ambos lados simultaneamente, em camadas não superiores a 10cm, sem deixar vazios sob a tubulação, como mostra a Figura 2.

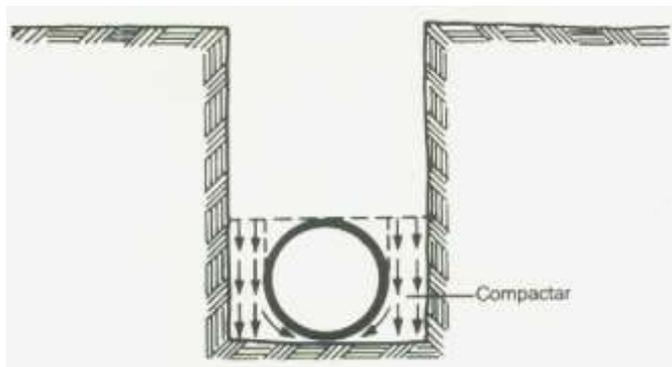


Figura 2. Reaterro lateral.

b) Reaterro superior: Deve ser feito com material selecionado sem pedras ou matoções, em camadas de 10cm a 15cm, compactando-se manualmente apenas as regiões compreendidas entre o plano vertical tangente à tubulação e a parede da vala. A parte diretamente acima da tubulação não deve ser compactada para evitar deformações nos tubos, como ilustra a Figura 3.

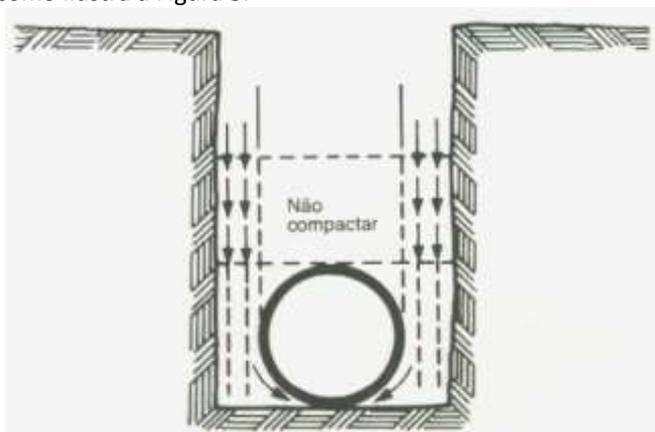


Figura 3. Reaterro superior.

c) Reaterro final: Nessa etapa o restante do material do reaterro da vala pode ser lançado em camadas sucessivas de 15 a 20cm e compactadas, de tal forma a se obter o mesmo estado do terreno nas laterais da vala (Figura 4) ou de acordo com sua especificidade, ou seja, se a vala foi aberta sob passeios, leito carroçável ou pavimentação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

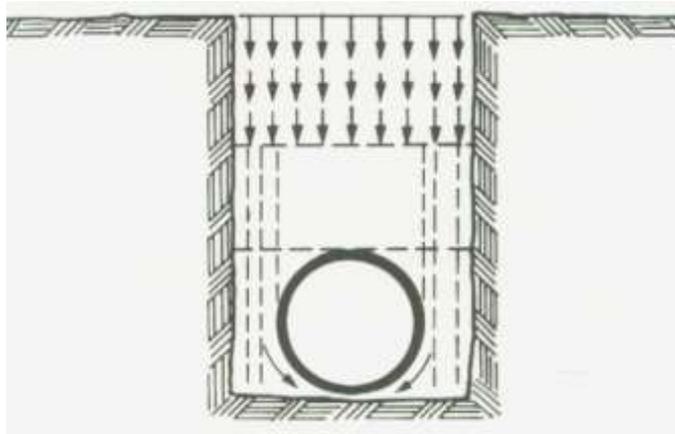


Figura 4. Reaterro final.

4.1.19 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

4.1.19.1 EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS COM ILUMINAÇÃO

Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com: Cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, com instalações de iluminação.

Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devidos.

4.1.19.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Concerne à EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

4.1.19.3 EXECUÇÃO BOTA-FOTA

Os resíduos gerados pelas demolições, bem como a retirada do solo, serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km. A disposição final dos resíduos sólidos gerados é de responsabilidade da CONTRATADA e deve seguir a legislação ambiental vigente

4.1.19.4 SINALIZAÇÕES

Nas saídas e entradas de veículos pesados em áreas de empréstimo, bota-fora, ou frentes de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, diuturna, especialmente nos casos de eventuais inversões de tráfego.

As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização de desvio, devendo, durante a noite ser iluminada.

A FISCALIZAÇÃO exigirá, no mínimo, sinalização preventiva com cavalete, placas de barragem e iluminação ao longo da vala. Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devido.

4.1.19.5 FECHAMENTO DE VIAS E ACESSOS

As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, ser iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvio, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programados para fins de semana ou para os horários de menor movimento.

4.1.20 CASA DE BOMBAS

4.1.20.1 FUNDAÇÕES

- Será executado uma escavação manual de valas com uma profundidade de 0,45 metros e largura de 0,3 metros, em um perímetro de 12 metros, onde serão distribuídos em um quadrado, onde cada lado terá 3 metros de comprimento.
- Após a escavação será aplicado um concreto magro de regularização;
- Por cima do concreto magro será colocado o embasamento em alvenaria dobrada com tijolo cerâmico com as seguintes dimensões (9cm x 19cm x 19cm).
- Será utilizado um concreto simples para piso cimentado, com $f_{ck}=15\text{mpa}$

4.1.20.2 ALVENARIA

- Para alvenaria será utilizado bloco cerâmico (9cmx19cmx19cm), juntamente com cobogó nas laterais.

4.1.20.3 COBERTA

- Será utilizado na cobertura uma laje nervurada com lajotas cerâmicas, inclinação de 15%, revestida com concreto 15Mpa fabricado em obra com espessura de **5cm, armadura em aço CA-50Ø 8.0mm a cada 0,40m transversal ao sentido das nervuras.**

4.1.20.4 REVESTIMENTO

- Nas paredes será aplicado chapisco e massa única.
- A parte interna será aplicada tinta látex PVA. Para a parte externa pintura acrílica. E esmalte sintético para os portões, juntamente com a logomarca padrão CASAL.

4.1.20.5 ESQUADRIAS

- Será instalado um portão único com dimensões 2,00m x 2,10m de metal (ANEXO).

4.1.20.6 TALHA E MONOVIA

- Será instalado de forma central uma monovia com perfil simples "I" ou "H" 8 a 12" juntamente com uma talha mecânica para bombas.

4.1.20.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Para a iluminação, será instalado um ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com encaminhamento de eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4" até o ponto de luz em teto ou parede.
- Será instalado a uma altura de 1,5m um ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm².
- Para operação das bombas a serem instaladas, será utilizado um quadro de comando elétrico trifásico com 02 (dois) sistemas de partida com as seguintes especificações: Potências individuais das cargas a serem partidas: 2x25 CV e tensão de alimentação do Quadro e Cargas: 380 V.
- Para alimentar todo sistema elétrico, será utilizado um transformador para trabalhar ao tempo e aéreo com potência aparente de 30 Kva, que será instalado em um poste pré-moldado em concreto armado.

4.1.20.8 BOMBAS

- Será utilizado um conjunto moto bomba, que supra a necessidade de 57 m³/hora e vença uma altura manométrica 90 m.c.a, esta bomba succionará um reservatório apoiado,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

localizado na cidade de batalha, e seu recalque vai até a caixa quebra pressão localizado no trevo que dá acesso à cidade de Major.

4.1.21 TRECHO "1"

- O 1º trecho sairá do reservatório apoiado, partindo da Avenida Governador Muniz Falcão, na cidade de Batalha, passando por uma curva acentuada, onde será utilizada uma curva de 90° DN 150mm ancorada, sendo encaminhado até a caixa quebra pressão, seguindo a AL-220, localizada no trevo que dá acesso a via para Major Isidoro.
- A escavação terá uma profundidade de 1,10 metros e largura de 0,45 metros, em um comprimento total de 10828,50 metros.
- 3480,00 metros de comprimento da rede, trecho 01, será utilizado tubos de PVC DEFoFo DN 150mm, 1,6 MPA.
- 7348,50 metros de comprimento da rede, trecho 01, será utilizado tubos de PVC DEFoFo DN 150mm, 1,0 MPA.

4.1.22 TRECHO "2"

- O trecho 02 (dois) sairá da caixa quebra pressão até a caixa de manobra, trecho em que se encontra o trevo que dá acesso as vias para cidade de Jaramataia e Bacurau, onde será instalado uma bifurcação.
- A escavação terá uma profundidade de 1,10 metros e largura de 0,45 metros, em um comprimento total de 4629,32 metros.
- Em todo comprimento da rede, trecho 02, será utilizado tubos de PVC DEFoFo DN 150mm, 1,0 MPA.

4.1.23 TRECHO "3"

- O trecho 03 (três) partirá da caixa de manobra, que se encontra no trevo que dá acesso a via para cidade de Jaramataia, até a cidade de Jaramataia, passando pelas Ruas José Moura Pereira, José Barbosa de Farias Divaldo Suruagi e Travessa Divaldo Suruagi, assim chegando no reservatório a ser implantado.
- A escavação terá uma profundidade de 1,10 metros e largura de 0,45 metros, em um comprimento total de 1621,09 metros.
- Em todo comprimento da rede, trecho 03, será utilizado tubos de PVC DEFoFo DN 150mm, 1,0 MPA.

4.1.24 FECHAMENTO DE ÁREA

4.1.24.1 FUNDAÇÃO

- A escavação manual de valas deverá ser executada com dimensões de 0,3 m de largura e 0,40 m de altura em todo o perímetro da alvenaria. Nas fundações dos pilares deve-se fazer a escavação com largura de 0,3 m e altura de 0,40 m.
- Depois de feita a escavação, será utilizado concreto magro para regularização da fundação, em um lastro de 10 cm. Será feita uma alvenaria de tijolo dobrada de embasamento com altura de 30cm.
- Para a fundação dos pilares, será utilizado concreto simples, com fck= 15 mpa, que cobrirá 0,40 m do pilar que fica enterrado.
- Será feita uma cinta de concreto armado com dimensões de 0,20 m de largura e 0,20 m de altura em todo o perímetro da alvenaria. Deverá ser utilizado um aditivo impermeabilizante no concreto a fim de evitar a percolação da umidade do solo para o muro
- Os resíduos gerados pelas escavações serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.1.24.2 FECHAMENTO

- A alvenaria será erguida com blocos cerâmicos de vedação com 6 furos, com as dimensões 9cmx19cmx19cm, as juntas deverão conter 1 cm de espessura e o traço para a argamassa de 1:4 (cimento e areia média lavada).
- Os pilares de concreto armado serão de 30x30cm por 2,50 m de altura.
- Instalação de Concertina Ripper de 450mm no topo dos muros de fechamento da área

4.1.24.3 REVESTIMENTO

- Deverá ser executada a aplicação de chapisco em toda área de alvenaria construída, incluindo nos pilares para aderência do reboco e posteriormente pintura.
- Deverá ser executada a aplicação de reboco em toda área de alvenaria construída.
- Será aplicada a logomarca apenas no portão.

PINTURA:

- **Tinta Látex PVA na cor branca:** Serão executadas as pinturas com tinta Látex PVA na cor branca, em duas demãos, na área total interna e externa do muro frontal, lateral e posterior.
- **Tinta Látex PVA na cor verde e azul:** Serão executadas as pinturas com tinta Látex PVA na cor verde e azul da abertura da logomarcas da CASAL, em duas demãos, em trecho pré-estabelecido e de fácil visualização.
- **Tinta Esmalte sintético azul celeste:** Serão executadas pinturas com tinta esmalte sintéticas na cor azul no padrão de portão Casal.

4.1.24.4 ESQUADRIA

- Será instalado um portão de ferro padrão casal, com 4 m de comprimento e 2 m de altura.

4.1.25 CAIXA QUEBRA PRESSÃO

4.1.25.1 LOCAÇÃO DA ÁREA ATRAVES DE GABARITO COM TABUA CORRIDA

- A locação convencional da área da CAIXA QUEBRA PRESSÃO será através de gabarito de tábuas corridas de boa qualidade pontaletadas a cada, sem reaproveitamento das tábuas, o gabarito deve estar alinhado e nivelado para permitir a marcação das faces e eixos das peças estruturais.

4.1.25.2 FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

- Será colocado um Lastro de brita Nº 2 apiloado manualmente sob solo que será locado a CAIXA QUEBRA PRESSÃO.
- Sob o lastro de brita será lançado o concreto não estrutural FCK=10MPa controle "C", adensamento e preparado com betoneira, utilizando brita 1 e 2 (conforme NBR 6118, permitido apenas para fundações)
- Para piso e paredes da CAIXA QUEBRA PRESSÃO, será utilizado Concreto armado usinado bombeado FCK=25MPa, com dimensões de 4m x 4m, em todas as paredes e o piso
- O acesso para limpeza/manutenção da caixa quebra pressão será através de uma Portinhola para alçapão/ cisterna / em chapa de ferro galvanizado 16 medindo 80X80cm c/guarnição e alça para cadeado, pintada. Para facilitar o acesso será utilizada uma escada tipo marinheiro com guarda corpo, pintada.

4.1.25.3 IMPERMEABILIZAÇÃO

- Para a parte interna na caixa quebra pressão, será utilizado revestimento impermeável em manta asfáltica para todas a paredes e piso.

4.1.25.4 PINTURA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Para parte externa será utilizado pintura Látex PVA, utilizado duas demãos.

4.1.25.5 LOCAÇÃO

- No auxílio da construção, será locado andaime metálico tubular.

5 GESTOR E FISCAL

A gestão e a fiscalização do contrato será exercida por funcionário indicado pela Superintendência de Engenharia – SUENG.

6 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo a relação de serviços e materiais necessários à execução dos serviços.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

9 GARANTIA

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a. Dinheiro
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

10 ACRESCIMO

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11 PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado até que se conclua os serviços ora contratados.

12 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência C/C.....

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

13 OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

a. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

b. CAPACIDADE TÉCNICA

Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s) técnico, do seu responsável técnico, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA e cópia do(s) contrato(s) que deram causa ao(s) respectivos atestados, além das exigências pertinentes da área de licitação, a apresentação de atestado técnico relevante dos seguintes itens:

- Implantação de adutora, com diâmetro acima de 100mm – mínimo de 2000 metros.

Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.

c. VISITA TÉCNICA

O licitante poderá fazer, de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá atender todas as condições e obrigações estabelecidas no caderno de especificações do projeto executivo (Volume II – ESPECIFICAÇÕES).

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

b. MODIFICAÇÕES

Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

c. DIVERGÊNCIAS

Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor(es) do(s) Projeto(s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

d. DANOS E AVARIAS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

e. OBRIGAÇÕES LEGAIS

Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

f. SANÇÕES

Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

g. CADASTRO DE OBRA

Após a conclusão da obra a CONTRATADA deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL. O cadastro de todas as unidades da obra, inclusive a rede coletora de esgoto e/ou rede de distribuição de água, se houver, deverá ser georeferenciado utilizando coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) e entregue em três vias no formato DXF impressa e em CD-ROM.

Os desenhos técnicos serão elaborados na escala de 1:2000 (um para dois mil). Poderá no caso de pequenas redes, comunidades, loteamentos, conjuntos habitacionais, etc, serem desenhadas na escala 1:1000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos) a depender da magnitude da área, indicando-se as unidades do sistema, trechos projetados, a remanejar e a manter, com seus diâmetros, comprimentos e materiais, número dos nós, denominação das vias públicas, etc.; Os desenhos técnicos devem ter no máximo o formato A-1 (594 x 841) mm, obedecendo sempre as dimensões prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnica-ABNT.

h. ENTREGA DE OBRA

O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da lei nº 8.666/93.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei 8.666/93.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).

Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente justificado.

Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a. Solicitar o Recebimento do Sistema;
- b. Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- c. Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNECS/SUNEI;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- d. Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- e. Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Fornecer os desenhos técnicos em meio digital (CD) através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela mesma comissão.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

16 DA GESTÃO

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17 DA FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por intermédio de engenheiro(s), biólogo(s) ou profissional habilitado designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

FISCALIZAÇÃO.

18 PENALIDADES

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

19 CONSIDERAÇÕES GERAIS

As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer do serviço e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

Os elementos básicos para execução do serviço sempre serão os preconizados no projeto. Qualquer alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no projeto que não seja, autorizada pela FISCALIZAÇÃO, e que por acaso venham ser concretizada pela Contratada, não será aceita e deverá ser reconstruída a luz do projeto.

Após a conclusão total de cada etapa de serviço, as modificações e alterações que possam vir existir do projeto, deverão ser imediatamente atualizadas, não sendo permitido que as mesmas sejam postergadas para a conclusão total do serviço.

O serviço só será considerado como concluído após todas as modificações que venham existir no projeto, serem recadastradas e atualizadas. Essas atualizações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e vistas pela FISCALIZAÇÃO, se aprovadas, conforme estabelecido no item 18.

Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

Todos os materiais para execução do serviço deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos, e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes.

A mão de obra a ser utilizada no serviço, deverá ser especializada e de qualidade.

Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser utilizadas em todos os serviços durante todo decorrer do serviço.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto Básico e Executivo, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes. Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados/elaborados, bem como facilitar o acompanhamento/execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao seu bom andamento.

Pela CONTRATADA a condução do serviço ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) do serviço, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, ao serviço e suas implicações.

O quadro do pessoal da CONTRATADA empregado no serviço deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento e a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

Maceió, 08 de março de 2018

DIOGO PEREIRA TAVARES OLIVEIRA

Téc. Industrial Edificações - CREA 021.515.958-6

SUPAEP / SUENG / CASAL - Mat. 3300



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS

 Companhia de Saneamento de Alagoas						
OBRA: DUPLICAÇÃO DA ADUTORA E MELHORIAS NA ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE JARAMATAIA						
LOCAL: JARAMATAIA - ALAGOAS						
DATA: MAR/2018		DATA BASE: Sinapi / Dezembro - Orse / Outubro			BDI SERVIÇOS: 20,76%	
					BDI MATERIAIS: 11,10%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	2.423.209,33	121.160,47
Sub Total 1						121.160,47
Serviços						
2		CASA DE BOMBAS				
2.1	2497/ORSE	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m³	1,44	42,47	61,16
2.2	94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO REGULARIZAÇÃO	m³	0,18	290,71	52,33
2.3	72131 SINAPI	EMBASAMENTO EM ALVENARIA DOBRADA COM TIJOLO CERÂMICO (9CM X 19CM X 19CM)	m²	26,64	123,48	3.289,24
2.4	96 ORSE	CONCRETO SIMPLES PARA PISO CIMENTADO FCK=15MPA	m³	1,80	344,91	620,84
2.5	87504/SINAPI	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO (9CMX19CMX24CM)	m²	31,88	60,44	1.926,83
2.6	74202/002 SINAPI	LAJE NERVURADA COM LAJOTAS CERÂMICAS, INCLINAÇÃO DE 15%, REVESTIDA COM CONCRETO 15MPA FABRICADO EM OBRA COM ESPESSURA DE 5CM. ARMADURA EM AÇO CA-50Ø 8.0MM A CADA 0,40M TRANSVERSAL AO SENTIDO DAS NERVURAS.	m²	12,25	86,30	1.057,18
2.7	93183 SINAPI	VERGA PRÉ MOLDADA	m	2,60	33,00	85,80
2.8	83514 SINAPI	FORNECIMENTO DE PERFIL SIMPLES "I" OU "H" 8 A 12" INCLUSIVE PERDAS	kg	200,00	5,81	1.162,00
2.9	73661 SINAPI	TALHA MECÂNICA PARA BOMBAS, 0,2 TONELADA	und	1,00	2.249,31	2.249,31
2.10	68054 SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTÃO EM CHAPA METÁLICA, 2,00X2,10M COMPLETA (INCLUSIVE FERRAGENS)	m²	4,20	228,26	958,69
2.11	95465/SINAPI	COBOGÓ	m²	2,08	127,95	266,14
2.12	87878/SINAPI	CHAPISCO	m²	31,88	3,49	111,26
2.13	87794 SINAPI	MASSA ÚNICA	m²	31,88	34,27	1.092,53
2.14	88491 SINAPI	PINTURA ACRILICA EXTERNA	m²	31,88	7,60	242,29
2.15	88487 SINAPI	PINTURA LÁTEX PVA INTERNA	m²	31,88	9,44	300,95
2.16	73924/002 SINAPI	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m²	9,24	24,20	223,61
2.17	COMPOSIÇÃO	ABERTURA DE LOGOMARCA PADRÃO CASAL	und	1,00	300,00	300,00
2.18	COTAÇÃO	CONJUNTO MOTO BOMBA, Q=30M³/H E HMAN= 92MCA	und	2,00	34.345,35	68.690,70
2.19	COTAÇÃO	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VALVULA DE PÉ COM CRIVO PVC DN 200MM FºFº	und	2,00	2.318,59	4.637,18
2.20	COTAÇÃO	EXTREMIDADE COM ABA DE VEDAÇÃO DN 200 FOFO FLANGEADO 1,0MPA L=0,30M, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	und	2,00	1.788,19	3.576,38
2.21	6539 ORSE	TUBO FOFO DN 200MM FLANGE/FLANGE L= 0,80M	und	2,00	1.354,79	2.709,58
2.22	5612 ORSE	CURVA 90º FºFº FF DN 200MM	und	2,00	730,90	1.461,80
2.23	5647 ORSE + 6016 ORSE	REGISTRO DE GAVETA DN 200MM FºFº	und	2,00	1.370,26	2.740,52
2.24	84153 SINAPI - ADAPTADO	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE SIMPLES/ NAO FRETADO, 100 X 100 CM, ESPESSURA 6,3 MM	KG	17,64	63,75	1.124,55
2.25	93128/SINAPI	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	und	1,00	130,05	130,05
2.26	647 ORSE	PONTO DE INTERRUPTOR 01 SEÇÃO (1 S) EMBUTIDO COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO Ø 3/4"	und	1,00	169,56	169,56
2.27	93141/SINAPI	TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM PLACA EM PVC	und	1,00	156,44	156,44
2.28	93141/SINAPI	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM², INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	und	1,00	156,44	156,44
2.29	9619 ORSE	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM DIFUSOR, QUADRADA, PARA LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA, 1 X 15W, LINHA ZURI, REF. RE 1250/1, DA REVOLUZ OU SIMILAR	und	1,00	107,14	107,14



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.30	COTAÇÃO	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO TRIFÁSICO COM 02 (DOIS) SISTEMAS DE PARTIDA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIAS INDIVIDUAIS DAS CARGAS A SEREM PARTIDAS: 2X25 CV; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO QUADRO E CARGAS: 380 V; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO COMANDO DO QUADRO: 220 V	und	1,00	23.342,91	23.342,91
2.31	73857/007 SINAPI	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR PARA TRABALHAR AO TEMPO E AÉREO COM POTÊNCIA APARENTE DE 30 KVA	und	1,00	6.604,09	6.604,09
2.32	4029 ORSE	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTE PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO ARMADO PARA SUSTENTAÇÃO DO TRANSFORMADOR DE 30 KVA	und	1,00	5.664,26	5.664,26
2.4		SERVIÇOS				
2.4.1	72897 + 72900 SINAPI	BOTA FORA	M²	1,44	26,83	38,64
Sub Total 2						135.310,40
3		1º TRECHO (10828,50 M)				
3.1	73679 SINAPI	LOCAÇÃO DE ADUTORA, COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO	m	10.828,50	2,28	24.688,98
3.2	90092 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM SOLO 1ª CATEGORIA	m³	2.680,05	5,11	13.695,06
3.3	72915 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM SOLO 2ª CATEGORIA	m³	1.608,03	11,10	17.849,13
3.4	4625/ORSE	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM SOLO 3ª CATEGORIA	m³	1.072,02	47,36	50.770,87
3.5	3212 ORSE	COLCHÃO DE AREIA	m³	730,92	105,44	77.068,20
3.6	COTAÇÃO	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO DN 150MM, 1,6 MPA	m	3.480,00	128,81	448.258,80
3.7	COTAÇÃO	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90º DE PVC DEFOFO DN 150MM, 1,6 MPA	unid	3,00	388,02	1.164,06
3.8	9828 SINAPI + 5365 ORSE	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO DN 150MM, 1,0 MPA	m	7.348,50	82,00	602.577,00
3.9	10696 ORSE	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90º DE PVC DEFOFO DN 150MM, 1,0 MPA	unid	1,00	134,64	134,64
3.10	6456 ORSE	BLOCO DE ANCORAGEM - CONCRETO ESTRUTURAL 21 MPA, INCLUINDO FERRAGENS E FORMAS	m³	5,12	1.545,96	7.915,32
3.11	6098 ORSE + 2829 ORSE	CADASTRO, TESTE DE REDE E DESINFECÇÃO	m	10.828,50	3,88	42.014,58
3.12	5156 ORSE	SINALIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO	m	10.828,50	2,38	25.771,83
3.13	93361 SINAPI	REATERRO MECANIZADO COM COMPACTAÇÃO	m³	4.437,93	12,68	56.272,95
3.14	72897 SINAPI + 72900 SINAPI	BOTA-FORA ATÉ 10KM- VOLUME CALCULADO JÁ PREVISTO EMPOLAMENTO	m³	922,18	26,83	24.742,09
3.15	5968 ORSE	CAIXA DE ALVENARIA PARA VENTOSA OU DESCARGA, DN 150MM	unid	6,00	1.757,70	10.546,20
3.16	6433 ORSE + 5244 ORSE	VENTOSA SIMPLES DE FERRO FUNDIDO COM ROSCA, INCLUINDO CONEXÕES, DN 150MM - 1,60MPA	unid	4,00	3.076,78	12.307,12
3.17	COTAÇÃO	TÊ DN 150MM FOFO FLANGEADO, 1,6 MPA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	unid	1,00	681,09	681,09
3.18	COTAÇÃO	REGISTRO DE GAVETA DN 150MM FLANGEADO, 1,6 MPA, CORPO CURTO E VOLANTE, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	unid	1,00	1.059,07	1.059,07
3.19	5725 ORSE + 5244 ORSE	TÊ DN 150MM FOFO FLANGEADO, 1 MPA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	unid	1,00	426,44	426,44
3.20	5637 ORSE + 5244 ORSE	REGISTRO DE GAVETA DN 150MM FLANGEADO, 1 MPA, CORPO CURTO E VOLANTE, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	unid	1,00	703,84	703,84
Sub Total 3						1.418.647,27
4		2º TRECHO (4629,32 M)				
4.1	73679 SINAPI	LOCAÇÃO DE ADUTORA, COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO	m	4.629,32	2,28	10.554,85
4.2	90092 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM SOLO 1ª CATEGORIA	m³	1.145,76	5,11	5.854,83
4.3	72915 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM SOLO 2ª CATEGORIA	m³	687,45	11,10	7.630,70
4.4	4625/ORSE	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM SOLO 3ª CATEGORIA	m³	458,30	47,36	21.705,09
4.5	3212 ORSE	COLCHÃO DE AREIA	m³	312,48	273,06	85.325,79
4.6	9828 SINAPI + 5365 ORSE	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO DN 150MM, 1,0 MPA	m	4.629,32	82,00	379.604,24
4.7	6098 ORSE + 2829 ORSE	CADASTRO, TESTE DE REDE E DESINFECÇÃO	m	4.629,32	3,88	17.961,76
4.8	5156 ORSE	SINALIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO	m	4.629,32	2,38	11.017,78
4.9	93361 SINAPI	REATERRO MECANIZADO COM COMPACTAÇÃO	m³	1.897,27	12,68	24.057,38
4.10	72897 SINAPI + 72900 SINAPI	BOTA-FORA ATÉ 10KM- VOLUME CALCULADO JÁ PREVISTO EMPOLAMENTO	m³	394,24	26,83	10.577,46
4.11	5725 ORSE + 5244 ORSE	TÊ DN 150MM DEFOFO FLANGEADO, 1 MPA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	unid	2,00	426,44	852,88
4.12	5637 ORSE + 5244 ORSE	REGISTRO DE GAVETA DN 150MM FLANGEADO, 1 MPA, CORPO CURTO E VOLANTE, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	unid	2,00	703,84	1.407,68
4.13	5968 ORSE	CAIXA DE ALVENARIA PARA VENTOSA OU DESCARGA, DN 150MM	unid	6,00	1.757,70	10.546,20



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.14	6433 ORSE+ 5244 ORSE	VENTOSA SIMPLES DE FERRO FUNDIDO COM ROSCA, INCLUINDO CONEXÕES, DN 150MM	unid	4,00	3.076,78	12.307,12
					Sub Total 4	599.403,76
5	3º TRECHO (1621,09 M)					
5.1	73679 SINAPI	LOCAÇÃO DE ADUTORA, COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO	m	1.621,09	2,28	3.696,09
5.2	90092 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM SOLO 1ª CATEGORIA	m³	401,22	5,11	2.050,23
5.3	72915 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM SOLO 2ª CATEGORIA	m³	240,73	11,10	2.672,10
5.4	4625/ORSE	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM SOLO 3ª CATEGORIA	m³	160,49	47,36	7.600,81
5.5	3212 ORSE	COLCHÃO DE AREIA	m³	109,42	105,44	11.537,24
5.6	9828 SINAPI + 5365 ORSE	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO DN 150MM, 1,0 MPA	m	1.621,09	82,00	132.929,38
5.7	6098 ORSE + 2829 ORSE	CADASTRO, TESTE DE REDE E DESINFECÇÃO	m	1.621,09	3,88	6.289,83
5.8	93361 SINAPI	REATERRO MECANIZADO COM COMPACTAÇÃO	m³	664,38	12,68	8.424,34
5.9	5156 ORSE	SINALIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO	m	1.621,09	2,38	3.858,19
5.10	72897 SINAPI + 72900 SINAPI	BOTA-FORA ATÉ 10KM- VOLUME CALCULADO JÁ PREVISTO EMPOLAMENTO	m³	138,06	26,83	3.704,15
5.11	6433 ORSE+ 5244 ORSE	VENTOSA SIMPLES DE FERRO FUNDIDO COM ROSCA, INCLUINDO CONEXÕES, DN 150MM	unid	3,00	3.076,78	9.230,34
5.12	5968 ORSE	CAIXA DE ALVENARIA PARA VENTOSA OU DESCARGA, DN 150MM	unid	5,00	1.757,70	8.788,50
5.13	5725 ORSE + 5244 ORSE	TÊ DN 150MM FOFO FLANGEADO, 1 MPA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	unid	2,00	426,44	852,88
5.14	5637 ORSE + 5244 ORSE	REGISTRO DE GAVETA DN 150MM FLANGEADO, 1 MPA, CORPO CURTO E VOLANTE, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	unid	2,00	703,84	1.407,68
5.15	5442 ORSE + 5244 ORSE	EXTREMIDADE COM ABA DE VEDAÇÃO DN 150MM, FOFO, FLANGEADA, 1,0 MPA, L=0,30M, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (ENTRADA DE BORDA)	unid	1,00	509,56	509,56
5.16	6035 ORSE	REGISTRO AUTOMÁTICO DE ENTRADA - RAU - DN 150MM, FOFO, 1,0 MPA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	unid	1,00	3.108,10	3.108,10
					Sub Total 5	206.659,42
6	CAIXA QUEBRA PRESSÃO					
6.1	SERVIÇOS TÉCNICOS					
6.1.1	73992/001 SINAPI	LOCAÇÃO DA OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	16,00	11,12	177,92
					Sub Total 6.1	177,92
6.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
6.2.1	90106/SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE ÁREA	M²	22,00	11,47	252,34
					Sub Total 6.2	252,34
6.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
6.3.1	2657/ORSE	LASTRO DE BRITA Nº 2 APILOADO MANUALMENTE	M²	1,10	122,50	134,75
6.3.2	126/ORSE	CONCRETO SIMPLES FCK= 15 MPA, INCLUINDO O LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E PREPARO COM BETONEIRA, UTILIZANDO BRITA 1 E 2 (CONFORME NBR 6118, PERMITIDO APENAS PARA FUNDAÇÕES)	M³	1,90	439,60	835,24
6.3.3	6456/ORSE	CONCRETO ARMADO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE FÔRMAS, COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	M³	14,25	1.545,96	22.029,93
6.3.4	74202/002 SINAPI	LAJE NERVURADA COM CAIXA DE INSPEÇÃO (0,80 X 0,80)	M²	16,00	86,30	1.380,80
					Sub Total 6.3	24.380,72
6.4	FERRAGENS					
6.4.1	11637 ORSE	PORTINHOLA PARA ALÇAPÃO/ CISTERNA / EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO 16 MEDINDO 80X80CM C/GUARNIÇÃO E ALCA PARA CADEADO INCLUINDO PINTURA	M²	0,64	1.067,72	683,34
6.4.2	8539/ORSE	ESCADA TIPO MARINHEIRO COM GUARDA CORPO INCLUINDO PINTURA	M	4,00	362,14	1.448,56
					Sub Total 6.4	2.131,90
6.5	IMPERMEABILIZAÇÃO					
6.5.1	10021/ORSE	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA - PAREDES E LAJES INTERNAS	M²	80,00	78,37	6.269,60
					Sub Total 6.5	6.269,60
6.6	PINTURAS					
6.6.1	88491 SINAPI	PINTURA LÁTEX PVA EXTERNA	M²	51,36	7,60	390,34
6.6.2	COMPOSIÇÃO CASAL	ABERTURA DE LOGOMARCA PADRÃO CASAL	UND	1,00	300,00	300,00
					Sub Total 6.6	690,34
6.7	LOCAÇÃO DE ANDAIME					
6.7.1	97063/SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR	M²	64,00	7,21	461,44
					Sub Total 6.7	461,44



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.8		MATERIAIS				
6.8.1	5875/ORSE	TUBO COM PONTA E FLANGE DN 150MM L=3,00M	PÇ	2,00	1.578,42	3.156,84
6.8.2	5524/ORSE	JUNTA DE DESMONTAGEM JDTA DN 150MM	PÇ	2,00	249,41	498,82
6.8.3	6343/ORSE	REGISTRO DE GAVETA COM FLANGES DN 150MM	PÇ	2,00	590,96	1.181,92
6.8.4	5387 ORSE	CURVA DE 90° COM FLANGES DN 150MM	PÇ	3,00	255,06	765,18
6.8.5	5845/ORSE	TUBO COM FLANGES DN 150MM L=3,35	PÇ	1,00	2.425,53	2.425,53
6.8.6	5442/ORSE	EXTREM. PF C/ ABA VEDAÇÃO DN 150MM L=0,70M	PÇ	3,00	412,58	1.237,74
6.8.7	9828/SINAPI	TUBO DEFOFO DN 150MM	PÇ	1,00	65,37	65,37
					Sub Total 6.8	9.331,40
					Sub Total 6	43.695,66
7		FECHAMENTO DE ÁREA				
7.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
7.1.1	73948/016 SINAPI	LIMPEZA DO TERRENO	MP	104,00	4,01	417,04
					Sub Total 7.1	417,04
7.2		FUNDAÇÃO				
7.2.1	2497/ORSE	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	MP	3,53	42,47	149,92
7.2.2	94962/SINAPI	CONCRETO MAGRO - REGULARIZAÇÃO	MP	0,57	290,71	165,70
7.2.3	72131/SINAPI	ALVENARIA DE TJOLO DOBRADA	MP	12,81	123,48	1.581,78
7.2.4	126/ORSE	CONCRETO SIMPLES - FUNDAÇÃO MOURÕES - FCK=15MPA	MP	0,73	439,60	320,91
					Sub Total 7.2	2.218,31
7.3		ALVENARIA				
7.3.1	87506/SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO BLOCO CERÂMICO	MP	76,00	58,42	4.439,92
7.3.2	95465/SINAPI	COBOGÓ 20X20CM	MP	3,01	127,95	385,13
7.3.3	6456 ORSE	PILAR EM CONCRETO ARMADO(0,30 X 0,30 X 2,50) FCK=21MPA - APOIO PORTÕES	MP	0,45	1.545,96	695,68
7.3.4	6456/ORSE	CONCRETO ARMADO, INCLUINDO FORMA E FERRAGENS (MOURÃO DE CONCRETO 0,10 X 0,15 X 2,60)	MP	0,62	1.545,96	958,50
7.3.5	4713/ORSE	INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CONCERTINA RIPPER 450MM	M	42,00	38,64	1.622,88
					Sub Total 7.3	8.102,11
7.4		REVESTIMENTO				
7.4.1	COMPOSIÇÃO CASAL	ABERTURA DE LOGOMARCA PADRÃO CASAL	UND	1,00	300,00	300,00
7.4.2	87878/SINAPI	CHAPISCO	MP	152,00	3,49	530,48
7.4.3	87529/SINAPI	REBOCO	MP	152,00	31,65	4.810,80
7.4.4	88491 SINAPI	PINTURA LÁTEX PVA (MUROS)	MP	144,00	7,60	1.094,40
7.4.5	73924/002 SINAPI	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (PORTÕES)	MP	8,00	24,20	193,60
					Sub Total 7.4	6.929,28
7.5		ESQUADRIAS				
7.5.1	68054 SINAPI	PORTÃO DE FERRO PADRÃO CASAL 4,00X2,00	UND	1,00	1.826,08	1.826,08
					Sub Total 7.5	1.826,08
					Sub Total 7	19.492,82
TOTAL						2.544.369,80



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: DUPLICAÇÃO DA ADUTORA E MELHORIAS NA ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE JARAMATAIA

LOCAL: JARAMATAIA - ALAGOAS

DATA: MAR/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	INSTALAÇÃO DA OBRA													
1.1	Mobilização da Obra	121.160,47	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%	8%	8%	9%
			9.692,84	9.692,84	10.904,44	9.692,84	9.692,84	10.904,44	9.692,84	9.692,84	10.904,44	9.692,84	9.692,84	10.904,44
2	CASA DE BOMBAS	135.310,40								20%	20%	20%	20%	20%
										27.062,08	27.062,08	27.062,08	27.062,08	27.062,08
3	1º TRECHO (10828,50 M)	1.418.647,27	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%				
			177.330,91	177.330,91	177.330,91	177.330,91	177.330,91	177.330,91	177.330,91	177.330,91				
4	2º TRECHO (4629,32 M)	599.403,76									30%	30%	20%	20%
											179.821,13	179.821,13	119.880,75	119.880,75
5	3º TRECHO (1621,09 M)	206.659,42										20%	40%	40%
												41.331,88	82.663,77	82.663,77
6	CAIXA QUEBRA PRESSÃO	43.695,66								20%	20%	20%	20%	20%
										8.739,13	8.739,13	8.739,13	8.739,13	8.739,13
7	FECHAMENTO DE ÁREA	19.492,82								20%	20%	20%	20%	20%
										3.898,56	3.898,56	3.898,56	3.898,56	3.898,56
	FATURAMENTO DA OBRA	R\$ 2.544.369,80	R\$ 187.023,75	R\$ 187.023,75	R\$ 188.235,35	R\$ 187.023,75	R\$ 187.023,75	R\$ 188.235,35	R\$ 187.023,75	R\$ 226.723,52	R\$ 230.425,35	R\$ 270.545,63	R\$ 251.937,13	R\$ 253.148,74



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 06/2018 – CASAL

ANEXO III

MODELO A

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

CONCORRÊNCIA Nº 06/2018

OBJETO:

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ Nº -----
-----, representada pelo Sr.(a) _____, abaixo
assinado, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nºe CPF nº
....., para representa-la perante a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, nos
atos relativos **exclusivamente a sessão pública** da licitação em referência, outorgando-lhe
poderes, inclusive para acordar, renunciar, discordar, sanear eventuais falhas nos termos do
edital, receber a devolução de documentos, formular propostas e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

Local e data

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO

OBS:(O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO B
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. CONCORRÊNCIA Nº 06/2018

OBJETO:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____, propõe o preço global de R\$ _____ (_____), para execução do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável técnico da empresa com seu respectivo número do CREA (Resolução nº 282/1983 – CONFEA/CREA);

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda e esta ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,;

Esta ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C
DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O Signatário da presente _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, declara expressamente que:

1. está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exim,e a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acreretar.
9. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO D

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....

(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO E

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS
CEP: 57.020-510
A/C DA CPL/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S^a que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 06/2018, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:
AGENCIA Nº:
NOME DA AGENCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE
ESTADO

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Assinatura
Nome do Representante legal
CPF
Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;

- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

+As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

, _____ de _____ de 20 ____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO G

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 06/2018

OBJETO:

O abaixo assinado, _____, RG nº _____, na qualidade de Responsável Técnico legal da empresa _____, CNPJ _____, vem pela presente, indicar a V.Sª, o (s) profissional(is) técnico(s), de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Engenheiro Responsável Técnico

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

2. Engenheiro

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

3. Outros Técnicos

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

Declaramos que todos os engenheiros e técnicos acima relacionados pertencem ao quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto a empresa.

Os referidos responsáveis farão as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's junto ao CREA ou similar, registradas no respectivo órgão de classe, no prazo definido no Edital e seus anexos, ficando sujeita a aplicação das penalidades previstas no Edital da presente licitação.

Local e Data

Assinatura

Nome do Responsável legal

CPF

Proponente

(OBS: Informar tantos técnicos quantos a empresa tenha em seu quadro técnico para execução estes serviços).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 06/2018 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____/2018 – CASAL
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA _____

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, _____, _____, inscrito no CPF/MF nº, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) CONTRATADA: _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

III) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Concorrência nº 06/2018 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta nos Processo Administrativo Protocolo nº 13.989/2018, C.I.Nº 302/2017-UN BACIA LEITEIRA, S.C. nº 1359, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para executar serviços de uma nova adutora entre as cidades de Batalha e Jaramataia, localizadas na Unidade de Negócio da Bacia Leiteira – UNBL, mediante condições contidas no projeto básico, anexo a este edital e na lei nº 8.666/1993 e suas alterações e lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital da CONCORRÊNCIA Nº 06/2018 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

2.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

2.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 131.200 – UN B.LEITEIRA.

GRUPO DE DESPESA 600.000 – ABSTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

RUBRICA616.612 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

3.1. A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

3.2. A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

3.3. A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/ acréscimos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O conjunto das especificações à seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA CINCO – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II desta minuta de Contrato.

5.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

5.2. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

5.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

5.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

5.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

5.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

5.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período do contrato. Caso ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV .

6.2. O contrato poderá ter acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.3. O Contrato poderá ser prorrogado até que se conclua os serviços ora contratados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante, devidamente assinada pelo gestor do contrato, e esta deverá acompanhar a fatura mensal.

a) A CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos serviços requeridos.

b) A CONTRATADA terá um prazo determinado pela contratante, a contar do recebimento da ordem de serviço, para realizar a mobilização até o local da obra, de todos os recursos necessários para efetuar os serviços requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A gestão do contrato será exercida por funcionário da CASAL que será designado pela Superintendencia de Engenharia.

8.1. Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

8.2. O serviço será fiscalizado por intermédio de engenheiro(s) ou profissional habilitado designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

8.3. O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
 - O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
 - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
 - Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
 - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
 - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.
- 8.4.** Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.
- 8.5.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.
- 8.6.** Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.
- 8.7.** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.
- 8.8.** Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.
- 8.9.** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.
- 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
- 9.1.** Fornecer os desenhos técnicos em meio digital (CD) através da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela Comissão.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.2. Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

9.3. Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a CONTRATADA.

9.4. Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

9.5. Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

9.6. Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.2. Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.3. Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

10.4. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

10.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade técnica- ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

10.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

10.7. Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.8. Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

10.9. Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor (es) do (s) Projeto (s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

10.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

10.11. A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

10.12. Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

10.13. Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO DA OBRA: Após a conclusão da obra a CONTRATADA deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL.

11.1. O cadastro de todas as unidades da obra, inclusive a rede coletora de esgoto e/ou rede de distribuição de água deverá ser georeferenciado utilizando coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) e entregue em três vias no formato DXF impressa e em CD-ROM.

11.2. Os desenhos técnicos serão elaboradas na escala de 1:2000 (um para dois mil). Poderá no caso de pequenas redes, comunidades, loteamentos, conjuntos habitacionais, etc, serem desenhadas na escala 1:1000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos) a depender da magnitude da área, indicando-se as unidades do sistema, trechos projetados, a remanejar e a manter, com seus diâmetros, comprimentos e materiais, número dos nós, denominação das vias públicas, etc.; Os desenhos técnicos devem ter no máximo o formato A-1 (594 x 841) mm, obedecendo sempre as dimensões prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnica-ABNT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA DA OBRA: O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da lei nº 8.666/93.

12.1. As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).

12.3. Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser, excepcionalmente prorrogados, desde que devidamente justificado.

12.4. Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o Recebimento do Sistema;
- b) Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- c) Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNECS/SUNEI;
- d) Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- e) Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA: Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.
- b) A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante.
- c) A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.
- d) A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.
- e) Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:
 - Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
 - Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constant

15. es no relatório “Resumo das Ordens” do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

- a) Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.
- b) Os Serviços efetivamente pagos, que posteriormente vierem a apresentar falhas ou não atenderem aos requisitos referenciados na cláusula de aprovação de Serviço, serão glosados no próximo faturamento apresentado, ou cobrados pela CONTRATANTE mediante Notificação para Pronto Pagamento, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Penalidades e Multas.
- c) Havendo erro de cálculo ou qualquer outro lapso que resulte em pagamento a maior à CONTRATADA, a diferença será descontada ou compensada de futuros créditos desta junto à CONTRATANTE, que fica desde já autorizada a assim proceder.
- d) Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.
- e) Caso a CASAL constate que a contratada tenha informado no on-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.
- f) Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.
- g) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- h) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- i) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- j) Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.
- k) O atraso injustificado no cumprimento do contrato sujeitará a contratada à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na lei 8.666 de 21/06/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- f) O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de _____ de 2018.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA